



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2023

EDITAL Nº 14/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de maio de 2023

HORÁRIO: A partir das 9h

LOCAL: Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiacu – SP. – Fone (16) 3275-6400

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiacu, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**” **sobre os preços da Tabela SIGTAP SUS (Anexo I)**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 442, de 1º de março de 2.007, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem partes integrantes.

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Taiacu, na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiacu – SP, **no dia 03 de maio de 2023, com início às 09h** para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

1.7. A sessão pública será única, porém, a critério da Pregoeira poderá ser declarada suspensa para intervalo de almoço, compreendido entre à 11h e 13h, e caso estender-se até o horário de encerramento do expediente, às 17h, poderá ser declarada suspensa, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário de início do expediente.

1.8. Na reabertura de sessão, a ausência de participante classificado para os lances verbais não caracteriza sua desclassificação em lances anteriormente ofertados.

1.9. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site www.pmtaiacu.sp.gov.br.

1.10. Integram o Presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de proposta de preços;
Anexo III - Modelo de procuração para fins de credenciamento;
Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo V - Declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;
Anexo VI - Termo de opção e declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, compreendendo a realização de exames laboratoriais constantes da TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), de acordo com o Termo de Referência de que trata o **Anexo I** deste Edital.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão Presencial correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02 - Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento médico e ambulatorial; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. FONTES DOS RECURSOS

02 - Transferência de Recursos Estaduais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que preencherem as condições estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.1.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas:

a) suspensas temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Taiacu;

b) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

c) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

d) penalizadas por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:

5.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.1, chamado de “empate ficto”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

5.3. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

6.1.1. Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e renunciar ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **6.1.1.**

6.1.3. O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **6.1.1.**

6.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

6.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital;

6.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da Junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, deste edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.**

7.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 11/2023
Processo nº 14/2023

Razão Social da Empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 11/2023
Processo nº 14/2023

7.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, **prevalecendo para todos os fins a proposta escrita.**

7.3.1. **A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 6.4, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.**

7.3.2. **Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.**

7.4. A Prefeitura Municipal de Taiacu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. Havendo dúvida, a autenticidade do documento poderá ser comprovada mediante consulta na rede mundial de computadores ou por meio de diligência.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail, telefone e data;

8.1.2. Número do processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

8.1.4. O percentual de desconto concedido sobre os preços da Tabela SIGTAP SUS (Anexo I), que não deverá incluir qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2. Nos preços finalizados baseados no percentual de desconto ofertado, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, ressalvada a revisão do contrato, destinada a restabelecer seu equilíbrio-financeiro, na forma da lei de regência.

8.3. Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

9.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação**, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.1.3.2. Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Profissional competente;

9.1.3.3. Alvará de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município sede do funcionamento da empresa.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

9.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo V**, deste Edital.

9.2.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre e perigoso, conforme **Anexo VII** deste edital.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

10.2. A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

10.3. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.4. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

10.5. Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

10.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de **maior percentual de desconto sobre os preços constantes da TABELA SIGTAP SUS (Anexo I)** e das demais com ofertas de até 10% (dez por cento) inferior àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o maior desconto percentual, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

10.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, em percentual distinto e crescente, superior à proposta de maior desconto, observado o aumento mínimo entre os lances de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6.5. A aplicação da porcentagem mínima entre os lances, **incidirá pelo percentual de desconto sobre os preços do Anexo I deste Edital**. A porcentagem mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

10.6.6. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

10.6.7. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último percentual ofertado.

10.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor do maior percentual de desconto, com vistas à melhor oferta.

10.8. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto percentual, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

10.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.11. Não atendidas as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

11.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), cuja respectiva minuta constitui **Anexo VIII** deste Edital.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taiacu, na Rua Raul Maçone nº 360 – Centro – Taiacu/SP, para assinar o termo de contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

12.3. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.4. Se a empresa licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária todas as despesas de frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

13. DO PRAZO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento, permanecendo inalterados os preços nesse período, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

14.2. O contrato poderá ter seu valor alterado nas seguintes condições:

14.2.1. Pelo ajuste da Tabela SUS, com base em ato governamental.

14.2.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.3. Em quaisquer dos casos dos subitens da cláusula 14.2, o valor incidirá apenas sobre o preço unitário.

15. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os exames serão realizados conforme a demanda mensal, mediante requisição específica da Diretora Municipal de Saúde.

15.2. As amostras sujeitas aos exames contratados serão colhidas pelos profissionais do Laboratório Municipal de Taiacu e retiradas pela **CONTRATADA** na Unidade Mista de Saúde de Taiacu, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, a partir das 9h, em único lote, exceção feita aos casos que requererem urgência na devolução do resultado, bem como naqueles em que o material não puder aguardar a remessa seguinte.

15.3. Nenhum exame poderá ser realizado pela **CONTRATADA** sem que o material se faça acompanhar da respectiva guia "**Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT**", devidamente assinada pelo médico credenciado, contendo, inclusive, a autorização da Diretora Municipal de Saúde.

15.4. O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 5 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 6 (seis) horas para os exames de urgência e emergência, contados a partir da coleta das amostras.

15.4.1. Somente serão aceitos fora dos prazos do subitem anterior os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

15.5. Os resultados dos exames laboratoriais serão disponibilizados por meio digital à Unidade Mista de Saúde de Taiacu, nos prazos estabelecidos no **subitem 15.4**, contados a partir da coleta das amostras.

15.5.1. Os laudos deverão ser apresentados de acordo com as boas práticas de segurança e de qualidade reconhecidas pelas entidades certificadoras e legislação específica.

15.6. Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

15.7. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração, bem como pelos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

15.8. A despesa anual com a execução dos serviços objeto desta licitação é estimada em **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

15.9. À Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto da presente licitação, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na Unidade Mista de Saúde.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais/ fatura, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiacu ou mediante ordem de crédito bancária em favor da **CONTRATADA**, condicionado à liquidação da despesa.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

17.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da **CONTRATADA**, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

17.2. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da **CONTRATADA** em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Taiacu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não manter a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.3. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

17.4. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

17.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, essa não terá direito à indenização de qualquer espécie.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taiacu, após a celebração do contrato.

19.6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

19.7. O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico: www.pmtaiacu.sp.gov.br.

Taiacu, 17 de abril de 2023.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e anatomia patológica, compreendendo a realização de exames laboratoriais constantes da TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS).

2. ESPECIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE LABORATORIAL E ANATOMIA PATOLÓGICA CONSTANTES DA TABELA SIGTAP (SUS)			
ITEM	CÓDIGO	NOME DOS PROCEDIMENTOS	PREÇO UNIT. R\$
1	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
2	02.02.09.001-9	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89
3	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
4	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
5	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG	R\$ 125,00
6	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
7	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$ 13,33
8	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTÉRIAS	R\$ 13,33
9	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE)	R\$ 4,20
10	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBÉRCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
11	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
12	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
13	02.02.09.003-5	CITOLOGIA PARA CLAMÍDIA	R\$ 4,33
14	02.02.09.004-3	CITOLOGIA PARA HERPESVÍRUS	R\$ 4,33
15	02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	R\$ 6,48
16	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
17	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
18	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA	R\$ 3,51
19	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
20	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
21	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	R\$ 15,00
22	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

23	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
24	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
25	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,73
26	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
27	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
28	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
29	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (PÓS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
30	02.02.08.010-2	CULTURA PARA HERPESVÍRUS	R\$ 4,33
31	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
32	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	R\$ 10,25
33	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 4,19
34	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
35	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
36	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
37	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
38	02.02.11.001-0	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
39	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
40	02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00
41	02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
42	02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00
43	02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	R\$ 10,65
44	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01
45	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (COM TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
46	02.02.10.002-2	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÔNICAS (COM TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
47	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (COM TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
48	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

49	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$	1,53
50	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$	15,65
51	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$	2,73
52	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$	3,63
53	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$	3,68
54	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$	6,55
55	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$	10,00
56	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	R\$	2,73
57	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R\$	2,83
58	02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$	6,56
59	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	12,54
60	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$	3,70
61	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$	3,51
62	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$	12,54
63	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$	2,73
64	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$	14,69
65	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$	2,73
66	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$	2,73
67	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$	9,00
68	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	R\$	2,73
69	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	R\$	5,79
70	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$	2,85
71	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$	5,77
72	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$	2,73
73	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$	2,73



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

74	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$	1,37
75	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$	9,25
76	02.02.10.021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$	144,24
77	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	R\$	80,00
78	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$	5,50
79	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$	17,16
80	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$	8,00
81	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$	10,20
82	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTERÓIDES TOTAIS	R\$	6,72
83	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTERÓIDES	R\$	6,72
84	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	15,24
85	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$	3,51
86	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$	1,85
87	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	R\$	6,72
88	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$	2,01
89	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	R\$	2,06
90	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	R\$	2,23
91	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO	R\$	3,68
92	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	R\$	2,04
93	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$	1,85
94	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	R\$	15,65
95	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	R\$	9,00
96	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$	13,06
97	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$	14,12
98	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$	3,51
99	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO	R\$	2,01
100	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$	3,68
101	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$	11,89
102	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$	3,68



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

103	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68
104	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
105	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	R\$ 15,06
106	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	R\$ 27,50
107	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
108	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS	R\$ 10,00
109	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	R\$ 3,51
110	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	R\$ 12,01
111	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
112	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
113	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
114	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
115	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	R\$ 10,00
116	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 16,42
117	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
118	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
119	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	R\$ 13,48
120	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
121	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
122	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
123	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85
124	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51
125	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
126	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
127	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
128	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
129	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
130	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
131	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
132	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
133	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
134	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
135	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
136	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
137	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
138	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
139	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
140	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
141	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
142	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
143	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

144	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$	1,89
145	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$	3,68
146	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$	4,12
147	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$	2,83
148	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	11,25
149	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA	R\$	3,51
150	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	R\$	3,51
151	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$	3,68
152	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$	3,68
153	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$	8,97
154	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$	11,71
155	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL	R\$	1,65
156	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	10,15
157	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	11,55
158	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$	11,12
159	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$	15,65
160	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$	5,31
161	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$	4,73
162	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$	8,09
163	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$	6,63
164	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$	15,00
165	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$	7,61
166	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	R\$	18,91
167	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$	6,66
168	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$	9,11
169	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$	10,51
170	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$	6,66
171	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$	5,50
172	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$	12,10
173	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$	20,90
174	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$	35,22
175	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$	2,05
176	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$	15,59
177	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$	3,51
178	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	R\$	4,60



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

179	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
180	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEÍDO	R\$ 3,51
181	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
182	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 2,01
183	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
184	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
185	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 1,85
186	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	R\$ 2,01
187	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
188	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
189	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
190	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
191	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
192	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
193	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
194	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
195	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
196	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
197	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
198	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
199	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
200	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	R\$ 2,73
201	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
202	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
203	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
204	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
205	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
206	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
207	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
208	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
209	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
210	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
211	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
212	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
213	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

214	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE FOSFOHEXOSE	R\$	3,51
215	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$	3,68
216	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$	3,51
217	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$	2,25
218	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍCIO	R\$	2,25
219	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$	2,01
220	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCÚRIO	R\$	2,04
221	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA	R\$	10,00
222	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$	4,11
223	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$	10,00
224	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$	8,12
225	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$	2,01
226	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$	3,68
227	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$	43,13
228	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$	15,35
229	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$	27,00
230	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$	3,68
231	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	R\$	4,11
232	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$	3,51
233	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$	1,85
234	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	10,22
235	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	10,15
236	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$	75,00
237	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$	125,00
238	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$	2,83
239	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	2,04
240	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1,89
241	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$	1,40
242	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$	1,85
243	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$	10,00
244	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$	13,19
245	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$	2,01
246	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$	1,85
247	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$	15,35
248	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$	13,11
249	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$	3,51
250	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$	15,65
251	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	10,43
252	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$	13,11
253	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$	3,68
254	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$	15,35
255	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$	8,76



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

256	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
257	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,01
258	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	R\$ 2,01
259	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
260	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
261	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
262	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
263	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
264	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
265	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
266	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	R\$ 1,85
267	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
268	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
269	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
270	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 3,04
271	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
272	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
273	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$ 3,68
274	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42
275	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	R\$ 5,23
276	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R\$ 2,73
277	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 6,56
278	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
279	02.02.04.003-8	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
280	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	R\$ 1,89
281	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00
282	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
283	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
284	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 3,70
285	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
286	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCESSO OU DÉFICIT BASE)	R\$ 15,65
287	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

288	02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	R\$ 1,53
289	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
290	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
291	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
292	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES COM PAINEL DE HEMÁCIAS	R\$ 10,65
293	02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
294	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
295	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 17,16
296	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
297	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
298	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
299	02.02.05.014-9	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
300	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
301	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	R\$ 3,70
302	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
303	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
304	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
305	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	R\$ 9,25
306	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
307	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
308	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
309	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
310	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	R\$ 10,00
311	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
312	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
313	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
314	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
315	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES	R\$ 9,70



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

316	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA)	R\$ 9,70
317	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
318	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO	R\$ 10,00
319	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
320	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
321	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
322	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
323	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
324	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
325	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
326	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
327	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
328	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
329	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
330	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCÔNDRIA	R\$ 17,16
331	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
332	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	R\$ 17,16
333	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	R\$ 17,16
334	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
335	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS	R\$ 10,00
336	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	R\$ 17,16
337	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
338	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
339	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
340	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
341	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

342	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$	18,55
343	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$	18,55
344	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$	7,78
345	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$	9,71
346	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$	18,55
347	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$	18,55
348	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO	R\$	9,25
349	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	R\$	4,10
350	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	R\$	18,55
351	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$	17,16
352	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$	2,83
353	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$	11,00
354	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$	9,25
355	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$	16,97
356	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	9,25
357	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$	18,55
358	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS	R\$	30,00
359	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	18,55
360	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEÓLA	R\$	17,16
361	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	17,16
362	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$	17,16
363	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R\$	17,16



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

364	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,61
365	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
366	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
367	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
368	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
369	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
370	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
371	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEÓLA	R\$ 17,16
372	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
373	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
374	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
375	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	R\$ 5,79
376	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C	R\$ 5,79
377	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
378	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 13,35
379	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
380	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
381	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
382	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	R\$ 2,80
383	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
384	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
385	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
386	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
387	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIÓFILAS	R\$ 1,89
388	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

389	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$	2,04
390	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	R\$	2,73
391	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$	2,83
392	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA	R\$	1,89
393	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$	1,65
394	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$	1,65
395	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$	3,70
396	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$	4,80
397	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	R\$	4,33
398	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	R\$	4,10
399	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$	1,37
400	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$	2,04
401	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$	2,73
402	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$	2,04
403	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$	3,36
404	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$	1,65
405	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$	2,80
406	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$	4,33
407	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$	2,73
408	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCÊNCIA	R\$	10,00
409	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$	2,04
410	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$	9,25
411	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$	2,04
412	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$	1,65
413	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$	2,80
414	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$	1,65
415	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$	1,65
416	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$	12,15
417	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	R\$	3,70
418	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$	180,00
419	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$	1,65
420	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65
421	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYISTI CARINI	R\$	4,33
422	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA	R\$	2,04



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

423	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
424	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGÓCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
425	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
426	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
427	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
428	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
429	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
430	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
431	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
432	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
433	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	R\$ 10,00
434	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
435	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
436	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
437	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R\$ 2,04
438	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	R\$ 9,70
439	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 2,73
440	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
441	02.02.09.029-9	PROVA DO LÁTEX PARA HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
442	02.02.09.030-2	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	R\$ 1,89
443	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
444	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
445	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
446	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
447	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
448	02.02.02.051-7	RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	R\$ 2,73
449	02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
450	02.02.09.031-0	REAÇÃO DE PANDY	R\$ 1,89
451	02.02.09.032-9	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
452	02.02.10.022-7	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 168,48
453	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

454	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$	1,89
455	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$	12,01
456	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	R\$	12,01
457	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R\$	12,01
458	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	R\$	12,01
459	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$	4,69
460	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMÓLISE ÁCIDA)	R\$	2,73
461	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	R\$	4,69
462	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R\$	12,01
463	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	R\$	12,01
464	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$	6,55
465	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$	2,73
466	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$	10,00
467	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$	10,00
468	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$	2,73
469	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$	2,83
470	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	R\$	2,83
471	02.02.06.046-2	TESTE PARA INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$	8,43
472	02.14.01.007-4	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	R\$	1,00
473	02.02.03.109-8	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$	4,10
474	02.02.03.114-4	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	R\$	1,77
475	02.02.03.115-2	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$	1,77
476	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$	5,79



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2.1. Os exames serão realizados conforme a demanda mensal, mediante requisição específica da Diretora Municipal de Saúde.

2.2. As amostras sujeitas aos exames contratados serão colhidas pelos profissionais do Laboratório Municipal de Taiaçu e retiradas pela **CONTRATADA** na Unidade Mista de Saúde de Taiaçu, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, a partir das 9h, em único lote, exceção feita aos casos que requererem urgência na devolução do resultado, bem como naqueles em que o material não puder aguardar a remessa seguinte.

2.3. Nenhum exame poderá ser realizado pela **CONTRATADA** sem que o material se faça acompanhar da respectiva guia “Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT”, devidamente assinada pelo médico credenciado, contendo, inclusive, a autorização da Diretora Municipal de Saúde.

2.4. O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 5 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 6 (seis) horas para os exames de urgência e emergência, contados a partir da coleta das amostras.

2.4.1. Somente serão aceitos fora dos prazos do subitem anterior os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

2.5. Os resultados dos exames laboratoriais serão disponibilizados por meio digital à Unidade Mista de Saúde de Taiaçu, nos prazos estabelecidos no **subitem 2.4**, contados a partir da coleta das amostras.

2.5.1. Os laudos deverão ser apresentados de acordo com as boas práticas de segurança e de qualidade reconhecidas pelas entidades certificadoras e legislação específica.

2.6. Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

2.7. O laboratório deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração, bem como pelos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

2.8. À Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto da presente licitação, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na Unidade Mista de Saúde.

2.9. Os serviços pactuados neste ajuste serão prestados em regime de empreitada, sob a modalidade de preço unitário por exame realizado.

2.10. A **CONTRATADA** deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Diretora Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária Municipal, a qualquer tempo, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender ao disposto nos atos normativos aplicáveis, expedidos pela **ANVISA** e pela **Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo**.

2.11. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de alto padrão de qualidade, com a capacidade técnica exigida, compatíveis com os serviços e cumprindo plenamente suas obrigações, em conformidade com os padrões éticos e técnicos cabíveis, de forma humanizada, ordeira e de qualidade.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico ou à Diretora Municipal de Saúde.

3. **ESTIMATIVA DE CUSTO**

O valor anual estimado da contratação é de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

4. **RECURSOS FINANCEIROS**

A contratação será custeada com recursos da fonte: Transferência e Convênios Estaduais vinculados.

5. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses.

5.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. **JUSTIFICATIVA**

6.1. A contratação se faz necessária já que a quantidade adquirida para a população residente em nosso município através da Programação Pactuada e Integrada não está garantindo o acesso dos munícipes aos exames necessários, em tempo adequado.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
PROCESSO Nº 14/2023

Apresentamos nossa proposta de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Único	Prestação de serviços de Análises Clínicas e Anatomia Patológica de exames laboratoriais constantes da TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), conforme ANEXO I , destinados ao atendimento dos usuários da Unidade Mista de Saúde.	_____ % sobre os preços da Tabela SIGTAP (SUS) (ANEXO I)

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

II – Declaramos que o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO NA PROPOSTA é irrealizável**, e nele estão incluídos:

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 11/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

IE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

EMAIL:

FONE:

_____, ____ de _____ de ____.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Data de Nascimento: __/__/____	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

INFORMAÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:		
BANCO:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA, PREFERENCIALMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

....., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. e do CPF, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG....., e do CPF....., a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Taiacu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, renunciar ao direito de recurso, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: para que esta procuração tenha validade, é necessário a apresentação, para conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato social ou registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
Processo de Licitação nº 14/2023

À

Prefeitura Municipal de Taiacu

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro

Taiacu – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante da licitante)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
Processo de Licitação nº 14/2023

À

Prefeitura Municipal de Taiaçu

Rua Raul Maçone, nº 306 - Centro

Taiacu – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação, declara, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
PROCESSO Nº 14/2023**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU/SP
À PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, declarar seu enquadramento no tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta Declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ em, ____ de _____ de 2023.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)

(No caso de ME e EPP, informar os dados do Contador)

Nome e assinatura
CPF:
CRC



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
Processo de Licitação nº 14/2023

À

Prefeitura Municipal de Taiacu

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro
Taiacu – Estado do São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante da licitante)

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____

CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VIII

Minuta de Contrato Administrativo nº ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, centro, na cidade de Taiacu, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO LOFRANO GERALDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.721.730, inscrito no CPF sob nº 186.554.188-54, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125, Centro, nesta cidade de Taiacu, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e a autorização contida no despacho exarado no processo licitatório nº ____/2023, Pregão Presencial nº ____/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, compreendendo a realização de exames laboratoriais relacionados na TABELA SIGTAP (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS), tudo conforme as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os exames serão realizados conforme a demanda mensal, mediante requisição específica da Diretora Municipal de Saúde.

2.2. As amostras sujeitas aos exames contratados serão colhidas pelos profissionais do Laboratório Municipal de Taiacu e retiradas pela **CONTRATADA** na Unidade Mista de Saúde de Taiacu, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, a partir das 9h, em único lote, exceção feita aos casos que requererem urgência na devolução do resultado, bem como naqueles em que o material não puder aguardar a remessa seguinte.

2.3. Nenhum exame poderá ser realizado pela **CONTRATADA** sem que o material se faça acompanhar da respectiva guia "Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

– SADT”, devidamente assinada pelo médico credenciado, contendo, inclusive, a autorização da Diretora Municipal de Saúde.

2.4. O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 5 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 6 (seis) horas para os exames de urgência e emergência, contados a partir da coleta das amostras.

2.4.1. Somente serão aceitos fora dos prazos do subitem anterior os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

2.5. Os resultados dos exames laboratoriais serão disponibilizados por meio digital à Unidade Mista de Saúde de Taiaçu, nos prazos estabelecidos no **subitem 2.4**, contados a partir da coleta das amostras.

2.5.1. Os laudos deverão ser apresentados de acordo com as boas práticas de segurança e de qualidade reconhecidas pelas entidades certificadoras e legislação específica.

2.6. Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

2.7. O laboratório deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração, bem como pelos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

2.8. À Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto da presente licitação, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na Unidade Mista de Saúde.

2.9. Os serviços pactuados neste ajuste serão prestados em regime de empreitada, sob a modalidade de preço unitário por exame realizado.

2.10. A **CONTRATADA** deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Diretora Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária Municipal, a qualquer tempo, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender ao disposto nos atos normativos aplicáveis, expedidos pela **ANVISA** e pela **Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo**.

2.11. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de alto padrão de qualidade, com a capacidade técnica exigida, compatíveis com os serviços e cumprindo plenamente suas obrigações, em conformidade com os padrões éticos e técnicos cabíveis, de forma humanizada, ordeira e de qualidade.

2.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Diretora Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS

3.1. O preço unitário de cada exame é aquele constante da **Tabela do Anexo I**, parte integrante do presente contrato, **com desconto de** ___% (____).

3.2. O valor global estimado deste contrato é de até **R\$**____(____).



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.3. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, materiais e outros relacionados à execução do objeto deste contrato.

3.4. Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto deste contrato, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na Unidade Mista de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais/ fatura, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiacú ou mediante ordem de crédito bancária a favor da **CONTRATADA**, condicionado à liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterados os preços nesse período, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

5.2. O contrato poderá ter seu valor alterado nas seguintes condições:

5.2.1. Pelo ajuste da Tabela SUS, com base em ato governamental.

5.2.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Em quaisquer dos casos dos subitens da cláusula 5.2, o valor incidirá apenas sobre o preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, dando acesso às suas instalações, bem como promovendo o bom entendimento com os servidores públicos;

d) prestar aos profissionais da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos, que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato;

c) responsabiliza-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

d) eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato;

e) comunicar o **CONTRATANTE**, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;

f) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução contratual;

h) o pessoal envolvido na realização dos serviços deverá se apresentar devidamente uniformizado e com crachá de identificação;

i) garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

CLÁUSULA OITAVA

DO CRÉDITO

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente, identificada através do seguinte código: 02 - Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento médico e ambulatorial; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.1.1. FONTE DOS RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

9.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2. Inocorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII ao XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos nesta licitação, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da **CONTRATADA**, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

10.2. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da **CONTRATADA** em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Taiacu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não manter a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.3. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

10.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de nº 14/2023 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, o servidor _____, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Taiacu, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG:

RG: